

聲明異議 TSI 02/2003

一、序

澳門特別行政區初級法院第五庭卷宗編號 PCC-080-01-5 中的嫌犯(甲)就原審法院法官於二零零三年一月十三日所出不受理上訴的批示，提出本聲明異議，內容如下：

5º Juízo

Proc. Nº080/01

(PCC)

Excº Senhor Doutor Juiz

do Tribunal de Judicial

de Base de Macau

(A), Arguida melhor identificada nos autos à margem referidos, notificada da retenção de recurso vem apresentar Reclamação.

Junta: Reclamação e duplicados

O Advogado,

Excelentíssimo Senhor

Juiz Presidente do Tribunal
de Segunda Instância

(A), Arguida melhor identificada nos autos à margem referidos, vem junto de V.Excª apresentar Reclamação nos termos e fundamentos seguintes:

I
(Breve historial)

1º

A ora Recorrente nunca deixou de cumprir os seus deveres processuais enquanto Arguida.

Contudo,

2º

Por rasgo do Destino, no dia da leitura da sentença, sentindo-se indisposta não pode comparecer à mesma.

De outro modo,

3º

Estaria no Estabelecimento Prisional aguardando o resultado do recurso penal já que no acórdão proferido, na sua parte final, foi ordenada a passagem de "... mandados de condução ao EPC **para cumprir a pena aplicada...**" (realçado nosso)

4º

A Arguida apresentou Recurso restringindo-se exclusivamente à parte final do acórdão proferido pelo TJDB.

Contudo,

5º

Entendeu o TJDB que o mesmo não poderia ser admitido em razão da Arguida não ter sido notificada do acórdão condenatório.

E,

6º

Do mesmo entendimento foi o M.I. Representante do Ministério Público estribando-se no estatuído no art.317º e 401º do CPP.

II

(do Direito)

7º

A presunção da inocência é um dos pilares do Direito Penal civilizado.

E,

8º

Do princípio acima referido promana um leque inquestionável de corolários.

Ora,

9º

O acórdão viola o artigo quadragésimo nono do CPP na medida em que ordena a passagem de mandados de condução "... para cumprir a pena aplicada..." antes mesmo do trânsito em julgado da sentença.

Por outro,

10º

O Tribunal a quo, não admitindo o recurso com o fundamento da não notificação da arguida e "... ao abrigo do Nº1 do art.401º do CPP...", coloca-a no seguinte dilema:

- a) Apresenta-se para ser notificada do Acórdão e aguarda em prisão resultado do Recurso;

- b) Considera injusto aguardar em prisão o resultado de recurso, **então**, continua a beneficiar da legal presunção de inocência sem que possa contudo retirar quaisquer consequências desse princípio penal.

Assim,

11º

Salvo melhor entendimento, o recurso enteposto deveria ter sido aceito e com subida imediata porque a decisão tem natureza final a nível de TJDB.

Pois que,

12º

Através do recurso interposto se pretende que:

- a) Se mande notificar a Arguida da decisão de mérito;
- b) Se aguarde pelo decurso do prazo de recurso;
- c) Se dê ordem de emissão dos competentes mandados **depois** do transito em julgado da sentença, caso esta tenha a sua condenação confirmada pela Instâncias.

De contrário,

13º

Seria atribuir à ora Reclamante um estatuto que ela nunca teve no processo: o de Arguida julgada à revelia, em cfr. com o art.317º o CPP.

III

(Conclusões)

14º

Até ao trânsito em julgado, vigora o princípio da presunção da inocência devendo ser retiradas todas as consequências jurídico-processuais de tal princípio que vigora na RAEM em defesa do residente-arguido e que visa o exclusivo benefício deste.

15º

O Tribunal a quo violou o artigo quadragésimo nono do CPP ao inverter cronologicamente o andamento normal do processo: Prender primeiro, notificar depois.

E,

16º

A retenção do recurso interposto, salvo o devido respeito, é simples continuação da ilegalidade inserta no Acórdão recorrido visto que in casu não foi realizado qualquer julgamento à revelia.

Pelo que,

17º

Os art.317º e “... Nº1 do art.401º do CPP...” do CPP não são aplicáveis ao caso sub judice visto o julgamento não ter sido feito à revelia e este normativo dispôr como prazo de interposição de recurso “... **ou** do depósito da sentença na secretaria...”. (realçado nosso)

Nestes termos, e nos melhores de Direito, se requer a V.Excª se digne considerar a Reclamação procedente em razão de:

- a) O recurso interposto ter por objecto decisão final que (salvo o devido respeito) violou o princípio da presunção da inocência;
- b) A violação do princípio da presunção da inocência é impeditivo da

ora Reclamante apresentar-se para efeitos de notificação visto a apresentação causar *ipso facto* o cumprimento imediato dos “mandados de condução ao EPC para cumprimento da pena a que foi aplicada”; assim,

- c) A utilização pelo Legislador de conjunção disjuntiva (“... **ou** do depósito da sentença na secretaria...”) implica que a sua intenção foi a de não contar exclusivamente como prazo de interposição de recurso a notificação do arguido mas também outras situações consagradas no respectivo normativo. (Nº1 do art.401º do CPP, realçado nosso)

Assim, fazendo a vossa habitual Justiça!

O Advogado,

存於本卷宗對審理本聲明異議具重要性的事實如下：

- 上述卷宗嫌犯即本聲明異議人(甲)於二零零二年十一月二十一日及二零零二年十一月二十五日均有出庭接受審判聽證（見本卷宗第 13 至 18 頁）。
- 然而，當原審合議庭於二零零二年十二月六日下午二時四十五分開庭宣讀裁判時，嫌犯(甲)缺席。
- 根據合議庭裁判，嫌犯(甲)被裁定以直接正犯及連續犯方式實施《刑法典》第二百一十一條第一款及第四款 a 項所規定的

詐騙罪，並被科以三年徒刑及對受害者作出民事賠償。

- 合議庭在同一裁判中，命令發出拘留命令以便將嫌犯送交路環監獄服刑。
- 由於嫌犯在法院宣讀裁判時缺席且事後亦沒有親身前往法院，故上述的有罪裁判仍未對其作出通知。
- 於二零零二年十二月十六日，(乙)律師代理嫌犯(甲)在原審法院向中級法院就原審裁判中命令「發出命令將嫌犯送往路環監獄服刑」的部份提起上訴。（見本卷宗第 28 頁）
- 原審法院法官於二零零三年一月十三日作出批示以上訴期未起始為由，不受理上訴。（見本卷宗第 35 頁）

二、 分析

根據《刑事訴訟法典》第四百零一條的規定，提起上訴之期間為十日，自裁判之通知或判決存放於辦事處之日起計。

聲明異議人認為如嫌犯未獲通知，則上訴期間應自判決存放於法院辦事處起計。

然而，《刑事訴訟法典》第一百條第七款規定，明示排除辯護人代理嫌犯在刑事訴訟程序中接收判決通知的可能性。

事實上，在法院宣讀裁判時缺席的嫌犯沒有獲通知判決的內容，因此，法院亦沒有理據可接受僅由其代理人簽署的上訴狀作為嫌犯的上訴意願的真正意思表示。

在嫌犯獲親身通知判決內容前，如上訴法院對由代理人提出的上訴作出審理，則可能導致剝奪或限制嫌犯行使上訴權，理由是嫌犯可能無從得知判決內容，因此無條件針對判決內容而正確地提出反駁，及決定如何反駁原審的判罪及判刑。

因此，《刑事訴訟法典》第四百零一條第一條不可能被解釋為即使嫌犯未親身獲通知判決內容，法院亦須視判決存放日為上訴期間的起始日。

此外，聲明異議人指出原審法院在判決中發出命令移送嫌犯往路環監獄服刑，故只要聲明異議人親身前來法院接收通知，便立即導致其被移送往監獄服刑，故此舉有違無罪推定原則。因此，應受理聲明異議人就這一部份提起的上訴。

然而這一理據明顯不成立。

事實上，只有在有罪判決確定後，聲明異議人方可轉為被判刑人開始服刑。在此之前，僅為嫌犯，因此，如聲明異議人獲通知有罪判決後於法定期間內提出上訴，則法院僅對其依法科處適用的強制措制，而非立即執行刑罰。

三、 結論及裁判

綜上所述，本異議所持理由概不成立，本人決定維持原審法院作出的不受理上訴的批示。

根據《法院訴訟費用制度》第七十條第一款規定，由提出異議人支付司法費 3UC。

按《刑事訴訟法典》第四條適用《民事訴訟法典》第五百九十七條第四款通知各訴訟主體，隨後發回原審法院。

* * *

二零零三年三月二十四日，於澳門特別行政區

中級法院院長

賴健雄